



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2604056400100038301,2604056400100038302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

BANCO ORIGINAL DO AGRONEGOCIO S/A
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome Fantasia:

PICPAY BANK - BANCO MULTIPLO S.A.

Picpay

CPF/CNPJ:

09.516.419/0001-75

22.896.431/0001-10

Endereço de Correspondência:

Avenida Manuel Bandeira - Bloco A, 1º andar, Salas 22 e 23, 2º andar, 3º andar, Bloco B, 3º andar, Salas 43 e 44 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP - 05317-020

Telefone Institucional:

(11) 4004-8000

0800 025 8000

E-mail Institucional:

nfe@picpaybank.com

consumidor@picpay.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **23/06/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

PROCESSO: 2604056400100038301
Terça-feira, 23 de junho · 11:00 – 12:00
Fuso horário: America/Fortaleza
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/byd-muky-sef>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CRISTIANO GOMES NOBRE - **CNPJ/CPF:** 073.357.193-05

Endereço: Rua 6 - 350 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-330

Telefone: (85) 8209-9834

E-mail: cristianogomesnobre@gmail.com

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que possuía um débito em seu cartão de crédito junto ao PicPay, tendo realizado acordo para quitação da dívida, com o pagamento de uma entrada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e mais três parcelas nos valores de R\$ 86,76 (oitenta e seis reais e



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

setenta e seis centavos), R\$ 86,71 (oitenta e seis reais e setenta e um centavos) e R\$ 86,71 (oitenta e seis reais e setenta e um centavos), todas devidamente quitadas.

Afirma o consumidor que, após a quitação integral do acordo, surgiu um novo débito no valor inicial de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), o qual, até a presente data, encontra-se no montante de R\$ 39,54 (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sem que haja qualquer esclarecimento quanto à sua origem.

Diante da situação, buscou o consumidor o órgão de proteção e defesa do consumidor (Procon), com o objetivo de obter intermediação para a resolução da demanda.

Pedido: Requer o consumidor a retirada do referido débito, tendo em vista que não reconhece sua origem.

Maracanaú/CE, 21 de Maio de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____